



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 139 — Centro

— Telefone (033) 535-1323

OFÍCIO Nº

ASSUNTO

SERVIÇO

DATA

LEI MUNICIPAL Nº: 197/98

"INSTITUI PROCEDIMENTOS A SEREM
OBSERVADOS PARA A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS".

8666/98

Artigo 1º - Os editais de chamamento de empresas para licitação, de concursos públicos e de contratação de Pessoal, sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta do Município de Pavão/MG, serão publicados com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao termo final do chamamento.

Parágrafo Único - Cópia dos editais a que se refere o caput serão enviados à Câmara Municipal e a(s) rádio(s) comunitárias locais para ampla divulgação.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 1.998

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 17 DE DEZEMBRO 98

Beltrina Avelar de Silva

Advogada

Edson Costa Aguiar

Procurador

[Assinatura]

APROVADO

1ª discussão

Em 17 de Dezembro de 1998

José de Faria Fel
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 17 DE DEZEMBRO 98

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

APROVADO

2ª discussão

Em 17 de Dezembro de 1998

José de Faria Fel
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 17 DE DEZEMBRO 98

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

APROVADO

3ª discussão

Em 17 de Dezembro de 1998

José de Faria Fel
(Presidente)

A SANCIONADO
Em 11 de JANEIRO 1999
[Assinatura]
Prefeito Municipal

SANCIONADA EM
11 / JANEIRO / 99
[Assinatura]
Walter Villamil Soares Chaves
Prefeito Municipal